



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 139 de 17 de Março de 1967, dispõe Sobre Abertura de Credito Especial para Ocorrer ao Pagamento de 100 Manilhas de 10 Polegadas para o Serviço de Esgoto nas Estradas Municipais.***

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 16 de Março de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial no valor de NCr\$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzeiros novos) para pagamento de 100 manilhas de 10 polegadas; sendo 50 de 3º ao preço de NCr\$ 0,70 (setenta centavos) cada e 50 de 1º ao preço de NCr\$ 2,52 (dois cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos).

**Parágrafo Único** – A presente compra será feita independente de concorrência publica em vista da urgente necessidade das mesmas.

**Art. 2º** - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei serão cobertas pela verba, Serviços de Água e Esgoto, 3.1.2.0 92.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 17 de Março de 1967.

**Antonio Castro de Rezende**  
*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 17 de Março de 1967.